

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 001/2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS/ME** CNPJ nº 29.350.799/0001-28, situado a Rua Duarte da Costa nº 5ª, Bonfim, Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS**, portador do documento de Identidade nº 16.156.615-49 e CPF nº 864.341.045-45, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para fornecimento de materiais de limpeza autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 257/2019, Nota de Empenho nº 030/2020, referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, que regerá pelas Leis 8.666, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002; pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 08/01/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC SERASA
RFB v5

Data: 19/05/2020



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos fornecimentos executados:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.2.1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa ou encaminhados eletronicamente para: diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br e financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

3.2.2. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

3.2.3. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

3.2.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- b) juros de 1% ao mês e





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.

- 3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será a partir de sua assinatura e seu encerramento em 31/12/2020.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 5.1. Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado;
- 5.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.3. Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 5.4. Promover, por sua conta e risco, o transporte de quaisquer materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 5.5. Os materiais serão entregues, parceladamente, na Câmara Municipal de Simões Filho no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), após solicitação da Administração;
- 5.6. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.7. Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 5.8. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93;
- 5.10. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.11. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.12. Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução do contrato;
- 5.13. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 5.15. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.16. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.17. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da entrega dos produtos, descritos no anexo único deste contrato.
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato.
- 6.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.4. Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 6.5. Informar oficialmente qualquer modificação na entrega dos materiais com antecedência mínima de 24 horas.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

7.2.1. Advertência;

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.2.2. multa (s):

a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME

8.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

IX. CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa o Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor Administrativo, Matrícula : 98011033, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 9.2. A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

X. CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.





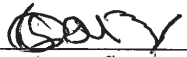
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

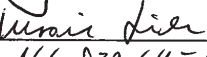
Simões Filho, 07 de fevereiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante


HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS/ME - Contratada

Testemunhas:

1ª 
C.P.F.: 334808805-44

2ª 
C.P.F.: 166.830.645-04





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 001/2020.

Fornecimento de materiais para limpeza, conforme descrição abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	APR	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Água Sanitária - Base hipoclorito de sódio. Embalagem de 1000 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	LT	LISA	144	2,80	403,20
2	Alcool Etílico Líquido 96°C. Embalagem de 1000 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	FLAMAGEL	144	12,00	1.728,00
3	Aromatizante ambiental Embalagem de 5 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	CLORO	50	65,00	3.250,00
4	Balde plástico, tipo doméstico, capacidade 20 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça de metal com reforço no seu encaixe. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UNID	ARQPLAST	20	19,05	381,00
5	Purificador Spray. Embalagem de 360 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	ULTRAFRESH	190	13,50	2.565,00
6	Desinfetante líquido. Embalagem de 5 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	UP	100	19,50	1.950,00
7	Detergente líquido, concentrado, biodegradável, neutro. Embalagem de 500 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	LISA	60	2,50	150,00
8	Espanja sintética dupla face para uso doméstico. Tamanho 102x80x20mm, embalagem plástica individual contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	BRILHUS	60	1,40	84,00
9	Flanela para limpeza, 100% algodão, com bordas overlockeadas em linhas de algodão. Dimensões de 40 x 60 cm, com variação de até -5 cm. Cor: Branca. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rótulo e colada diretamente no produto:	UNID	ROMA TEXTIL	100	4,15	415,00



Página 8 de 12

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca do produto, dimensões e composição.					
10	Limpa vidro. Embalagem de 500 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	UP	80	6,00	480,00
11	Limpador multiuso. Embalagem de 500 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	UP	144	5,20	748,80
12	Luva de borracha em látex natural na cor amarela altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento total não inferior a 30cm, nos tamanhos P/M/G. Embalagem lacrada contendo 1 (um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	VOLK	90	7,50	675,00
13	Balde "Spin Mop" com cesto giratório de aço inox e pelo menos 2 esfregões apropriados. Tamanho do balde: 46 x 27 x 23 cm; Capacidade líquida aproximada do balde: 6,5 Litros; Material dos esfregões: Microfibra absorvente.	UNID	NOBRE	5	110,50	552,50
14	Neutralizador de odores acondicionado em embalagem de 1L com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	RENKO	20	45,00	900,00
15	Pá coletora de lixo em plástico resistente a batidas, tipo caixa. Com altura que proporcione ergonomia para o operador e uma manopla de borracha para amenizar o uso prolongado. Dimensões aproximadas: Comprimento: 29cm/Largura: 29cm/Altura: 14cm/Cabo: 70cm.	UNID	BETTANIN	4	82,00	328,00
16	Paño de chão em algodão lavado, tipo saco 100% algodão, para limpeza, na cor branca, dimensões: aproximadamente 65x40cm.	UNID	LIMPO	240	7,33	1.759,20
17	Pano Multiuso de dimensões aproximadas de 58cm X 33cm acondicionado em pacotes de 5 unidades cada. A embalagem deverá estar lacrada e com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT 5un	NOBRE	120	9,00	1.080,00
18	Papel Higiénico folha simples, 100% em fibra de celulose virgem, branco, não reciclado. Tamanho: 10cmx300m. Fardo c/ 08 Unidades.	FD 8un	STILO	120	55,00	6.600,00
19	Papel Toalha Interfolhadas, 100% em fibra de celulose virgem, branco, não reciclado, com 02 dobras. Tamanho aproximado: 20X21cm. Caixa com 2400 folhas.	CX 2400un	STILO	80	58,00	4.640,00
20	Gel adesivo sanitário bactericida com aplicador incluído e de aromas variados. A embalagem deverá conter 6 discos de gel.	UNID	PATO	60	14,00	840,00
21	Sabão em Pó biodegradável. Embalagem de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contados da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	UNID	ESPUMIL	40	5,40	216,00



[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

22	Sabonete para mãos líquido, neutro com ph entre 7,0 a 7,5, perfumado. Embalagem: bombona com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/ MS.	UNID	NOBRE	40	47,00	1.880,00
23	Silicone líquido 1 Litro, abrillantador de superfície que reativa a cor de couros, plásticos; curvim, madeira, fórmica e metais, evitando aderência do pó e umidade. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores e seguir as normas vigentes.	UNID	BLUE START	5	60,00	300,00
24	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 quilos, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores e seguir as normas vigentes.	PCT 100un	PLASTVENEZA	150	55,00	8.250,00
25	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 40 litros, suportando 10 quilos, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores e seguir as normas vigentes. Atender a(s) Normas (s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e numero do registro junto ao Inmetro.	PCT 100un	PLASTVENEZA	150	20,00	3.000,00
26	Tela para Mictório Odorizante confeccionada em PVC injetado, projetada para possibilitar o perfeito encaixe na base do mictório. Deverá possuir sistema de furos com antirespingo para evitar a deposição de detritos no encanamento evitando entupimentos indesejáveis. Os produtos devem estar embalados, individualmente, em luvas plásticas e em caixas com 12 unidades cada. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores e seguir as normas vigentes.	CX 12un	BRALIMPIA	4	60,80	243,20
27	Dispensador inox manual de papel higiênico em rolo, com capacidade mínima para 300 metros de papel. A embalagem deverá acompanhar 2 parafusos, 2 buchas	UNID	GLOBO	2	205,00	410,00



[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	para fixação e 1 suporte de fixação.					
28	Rodo para piso, com 02 (duas) borrachas, com base em madeira de comprimento 30 cm, cabo em madeira com comprimento de 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 10 mm. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço e composição.	UND	MALTA	5	14,00	70,00
29	Rodo para piso, com 02 (duas) borrachas, com base em madeira de comprimento 40 cm, cabo em madeira com comprimento de 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 10 mm. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço e composição.	UNID	MALTA	5	15,00	75,00
30	Vassoura de cerdas em piaçava, base retangular em madeira largura 220 mm, com 28 furos, cabo em madeira de comprimento 1100 mm, com variação dimensional de +/- 5%. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço e composição. Registro obrigatório no IBAMA para produtos enquadrados de uso preservativo de madeira, conforme Instrução(ões) Normativa(s) e Norma(s) vigente(s).	UNID	MALTA	10	11,00	110,00
31	Vassoura de cerdas em nylon, base retangular em madeira de largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, com variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueável. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço e composição. Registro obrigatório no IBAMA para produtos enquadrados de uso preservativo de madeira, conforme Instrução(ões) Normativa(s) e Norma(s) vigente(s).	UNID	MALTA	5	16,00	80,00
32	Vassoura de cerdas em pelo, base retangular de largura 300 mm, cabo em madeira com comprimento de 1100 mm, com variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueável. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço e composição.	UNID	MALTA	4	26,80	107,20
33	Garrafa de álcool em gel de 1 litro para refil. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço	UND	FLAMAGEL	100	17,50	1.750,00



[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	e composição.					
34	Dispenser álcool em gel branco com reservatório e com acionamento por meio da tecla "aperte". Capacidade: 400 ml; Dimensões aproximadas (Altura x largura x profundidade): 21 x 9 x 9 cm.	UND	NOBRE	6	46,20	277,20
35	Papel Toalha em bobina de 20cmx200m 100% em fibra de celulose virgem, branco, não reciclado, com 02 dobras. Fardo com 6 unidades.	FD 6un	MAXX	100	103,00	10.300,00
36	Refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Possuir alto poder de absorção e resistência. Sem cabo	UND	NOBRE	15	16,00	240,00
37	Cabo de alumínio reforçado de 1ª qualidade que encaixa em todos os Mops profissionais. Comprimento de 1,40m.	UND	NOBRE	10	30,02	300,20
38	MOP pó de 40 cm com cabo de alumínio incluído. Feito de material de qualidade	UND	NOBRE	2	58,15	116,30
39	MOP pó de 60 cm com cabo de alumínio incluído. Feito de material de qualidade	UND	NOBRE	1	79,75	79,75
40	Placa de sinalização (piso molhado). Largura: 30 cm - Altura: 66 cm - Cor: Amarelo. Em material de alta resistência que represente ATENÇÃO.	UND	NOBRE	3	55,15	165,45
TOTAL					57.500,00	

Valor Global de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Condições de fornecimento: Conforme Edital.

Nota 1: Os materiais serão entregues, parceladamente, na Câmara Municipal de Simões Filho no prazo máximo de 48 horas, após solicitação da Administração;

Nota 2: As seguintes informações deverão ser impressas pelos fabricantes, diretamente nas embalagens em que o produto estiverem acondicionados ou onde couber: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes variando em cada caso;

Nota 3: Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.350.799/0001-28

Certidão nº: 3150770/2020

Expedição: 03/02/2020, às 15:29:02

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.350.799/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 03/02/2020 15:27

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200372122

RAZÃO SOCIAL	
HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
145.666.228	29.350.799/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/02/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

03/02/2020

Certidão Negativa de Débitos



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 624.808/001-92
CNPJ: 29.350.799/0001-28

Contribuinte: HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS
Endereço: Rua Duarte da Costa, Nº 5A
PRACA 15 DE AGOSTO
BONFIM
40.415-255

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:25:52 horas do dia 03/02/2020.
Válida até dia 03/05/2020.

Código de controle da certidão:

64C6.2AAA.114C.44AC.C808.B3F6.89B6.3259

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

03/02/2020

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.350.799/0001-28

Razão Social: HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS

Endereço: R DUARTE DA COSTA 5 A PÇ 15 DE AGOSTO / BONFIM / SALVADOR / BA /
40415-255

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2020 a 27/02/2020

Certificação Número: 2020012915180832503086

Informação obtida em 03/02/2020 15:14:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

03/02/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS
CNPJ: 29.350.799/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:41 do dia 10/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2020.

Código de controle da certidão: **C6CA.83BD.4F4F.2F17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME**, CNPJ nº 22.788.932/0001-83, situada à Tv. Ednoel Thomaz dos Santos, 26 - Anfrísio Xavier Goes - Uruçuca/Ba, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela procuradora, a Sra. **MAGNÓLIA SOUSA VASCONCELOS**, portadora do documento de Identidade nº 608833-32 e CPF nº 082.042.335-15, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 020/2020, Nota de Empenho nº 0031/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 001/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

01.1. Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos, conforme anexos deste contrato.

02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

02.1. As especificações técnicas referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação e no Termo de Referência, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.

03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2

03.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

03.4. Apresentar Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA ou CAU/BA.

03.5. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

03.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

03.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.

03.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

03.9. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre qualquer dado e documentos da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Efetuar o pagamento ajustado.

04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

04.4. Obriga-se a Câmara Municipal de Simões Filho a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.

04.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

04.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

04.7. Documentar as ocorrências havidas;



6007

9



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3

04.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

04.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.

05.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

05.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia **13/09/2020**.

06.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução total do serviço, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 001/2020.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a prestação dos serviços, conforme nota fiscal atestada pelo setor.

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

08.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar a documentação a seguir relacionada.

08.3.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

08.3.2 Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

08.3.3 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

§ 1º. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5

09. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que se trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com a licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu (s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6

Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

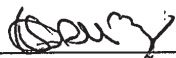
13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

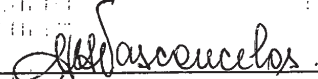
13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

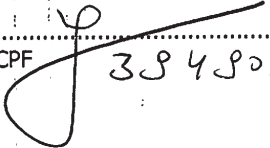
SIMÕES FILHO – BAHIA, 14 de fevereiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

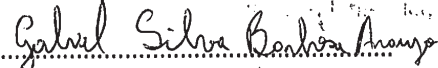

MAGNÓLIA SOUSA VASCONCELOS – Procuradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF


38490880544

CPF


064681125-83





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7

ANEXO I DO CONTRATO Nº 002/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.	MÊS	07	2.500,00	17.500,00
Valor Global – R\$				17.500,00	

Valor Global de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais (internas e externas) da Câmara Municipal de Simões Filho com elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação se justifica considerando o fato que no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho não existe servidor com aperfeiçoamento para elaborar termo de referências, memoriais descritivos e demais serviços, bem como a prestação de serviços de fiscalização nas obras e serviços que serão executados no âmbito das instalações prediais (internas e externas) desta Casa Legislativa visando a sua conservação e adequação. Dessa forma, a empresa dará suporte técnico no que diz respeito à supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento das obras e serviços, tais como: SERVIÇOS DE SUPERESTRUTURA, ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO, ACABAMENTO, COBERTURA, ESQUADRIAS E PINTURA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, DEMOLIÇÕES, SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, consultoria de projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações. Elaboração de Projeto Básico e Projetos Executivos para reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Simões Filho, contendo os detalhamentos precisos e suficientes para a execução da reforma, inclusive com memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

O serviço contratado deverá contemplar:

- a) Avaliação da estrutura pré-existente;
- b) Proposta de solução adequada para eliminação de vazamentos em dias de chuva;
- c) Quantificação, especificação e detalhamento dos materiais a serem empregados;
- d) Orçamento detalhado dos materiais e serviços a serem empregados, apurado mediante a Tabela Sinapi com atualização na data da entrega definitiva dos projetos e planilha;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9

- e) Emissão do correspondente registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) para todos os serviços executados, especialmente para os projetos e planilha orçamentária;
- f) Acompanhamento durante a etapa de execução das obras ou serviços, para correção de eventuais falhas de projeto e/ou consultas que se fizerem necessárias para a execução mais adequada;
- g) Outros serviços que se fizerem necessários para a formulação dos projetos.

2.1.2. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, tais como: Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários; Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI); entre outros correlatos;

2.1.3. A planilha orçamentária deverá ser elaborada por profissional habilitado, com orçamento sintético discriminativo contendo relação de todos os serviços, descrição dos itens necessários, os respectivos preços unitários, preço por serviço e custo final total. Deverá constar também, uma planilha resumo do orçamento, especificação das composições e cálculo do BDI aplicado, conforme as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia previstos no Decreto n. 7.983/2013 da Presidência da República.

2.1.4 A planilha orçamentária deverá ser entregue atualizada na data da entrega definitiva, conforme mês de referência, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro contendo as etapas de realização da reforma conforme necessidade da Contratante, definidas de forma a reduzir os transtornos causados aos servidores e vereadores que estarão utilizando o prédio durante o período de obra;

2.1.6 Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

2.1.7 Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10

2.1.8 Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;

2.1.9 Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;

2.1.10 Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto "as built", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

2.1.11 Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

2.1.12 Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

2.1.13 Analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;

2.1.14 Todos os serviços elaborados devem apresentar as devidas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica;

2.1.15 Além dos serviços descritos acima, a Contratante poderá requerer alterações aos projetos apresentados antes de sua entrega definitiva a fim de proceder às adequações de ordem técnica conforme necessidade da Contratante;

2.1.16 A contratada deverá indicar como responsável técnico pela fiscalização da obra profissional devidamente competente, engenheiro civil ou arquiteto, detentor de registro regular no CREA ou CAU;

2.1.17 O responsável técnico atuará durante todo o período da obra, conforme cronogramas integrantes das planilhas, com jornada de trabalho compatível com o desenvolvimento e cumprimento do objeto contratado. Neste período está computada toda a presença no canteiro de obras, bem como o desenvolvimento das atividades pertinentes;



Barry

[Signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia S/Nº - Centro, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos;

3.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela Câmara Municipal de Simões Filho à CONTRATADA;

3.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados;

3.4. O serviço especializado a ser prestado pela contratada englobará:

3.4.1. A supervisão dos serviços executados pela empreiteira executora da obra, visando garantir a qualidade, o prazo de execução e a compatibilidade da obra como os projetos, planilhas, composições de custo especificações técnicas e normas técnicas em vigor.

3.4.2. O registro fotográfico dos eventos relevantes da obra, compondo um acervo digital desta, que deverá ser disponibilizado à Comissão de Fiscalização; mensalmente por meio de gravação de uma mídia CD (ou similar compatível com os equipamentos em uso pela instituição);

3.4.3. A elaboração de comunicações à Comissão de Fiscalização, por escrito e devidamente assinado, de todos os problemas e dúvidas detectadas na obra, contendo a data da identificação, um breve relatório, as ações adotadas e a sugestão das providências necessárias para saná-las. Poderão ser realizadas comunicações por mensagem eletrônica (e-mail), de situações urgentes ou quando o gestor demandar resposta imediata, devendo, contudo, as mesmas questões constarem na comunicação escrita (com a impressão da mensagem eletrônica em anexo);

3.4.4. O registro no diário da obra, juntamente com o responsável técnico da contratada para a execução da obra, conferindo a presença das seguintes informações: As atividades iniciadas, em andamento e as concluídas; As condições climáticas e seu impacto sobre as operações em andamento; Observância ao cronograma definido; Número de funcionários e sua identificação por especialidade (pedreiro, ajudante, eletricista, etc.). Modificações de projeto/planilha, registrando as soluções adotadas e seus impactos no cronograma e no custo da obra; Indefinições de projeto; Interferências de terceiros e de casos fortuitos; Fatos notáveis, como chegada e saída de insumos, visitas à obra, reuniões, acidentes, etc.; Identificação do contratante, da contratada (preferencialmente em papel timbrado), do número do contrato, do fiscal do contrato, do profissional responsável, sua assinatura e a data do registro;

3.4.5. A conferência dos ensaios realizados da obra, a qualidade dos materiais empregados, se a técnica empregada na execução dos serviços está em consonância com as normas





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12

técnicas vigentes e o acabamento final dos serviços; A conferência das notas fiscais dos materiais recebidos na obra para serem utilizados na construção, com o intuito de auferir sua qualidade e compatibilidade com as especificações de projeto e planilhas;

- 3.4.6. A verificação do uso de EPI e EPC pelos funcionários da obra, comunicando o fiscal do contrato imediatamente após qualquer situação de risco que possa por em risco a integridade física dos operários;
- 3.4.7. A elaboração dos Boletins Mensais de Medição, vinculada a planilha do contrato, de forma sequencial, registrando o medido acumulado, a quantidade medida, o restante a executar, os preços unitários e totais, o saldo do contrato, o número e a data da medição, o BDI aplicado e eventuais reajustes decorrentes de atualizações. As planilhas de medição deverão ser apresentadas em meio digital (formato EXCEL) e impressas, assinadas pelo profissional responsável, devidamente instruída de memórias de cálculo completa e de fotos ilustrativas da situação apontada.

- 3.4.8. A elaboração de aditivos contratuais, quantitativos e qualitativos, ajustando a obra ao real executado, seguindo as orientações do fiscal do contrato. Deverão ser apresentados da seguinte forma:

Planilha completa, em meio digital (formato EXCEL) e impressa, assinada pelo profissional responsável, vinculada a planilha do contrato, demonstrando a quantidade estabelecida em contrato, a quantidade real executada, a diferença, os preços unitários e totais; No caso de aditivos qualitativos, a inclusão dos novos itens deverá respeitar as orientações do Tribunal de Contas no que tange a utilização das bases públicas como referenciais de preços (ITUFES, SINAPI e PINI, IOPES). Memorial descritivo de cada item alterado no aditivo, relatando a motivação para a supressão ou adição de valor, inclusive com a utilização de fotos para ilustração, principalmente no que se refere a itens qualitativos (mudança de especificação). Memorial de cálculos de ajustes de quantidades em aditivos quantitativos e qualitativos, bem como composições analíticas de preço para os novos itens incorporados a planilha do contrato. Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução do aditivo contratual.

3.5. Todos os projetos devem ser enviados de forma eletrônica em formato .pdf e .dwg à fiscalização da Contratante, para verificação de atendimento aos requisitos solicitados, sendo que após a aprovação, os projetos deverão ser entregues plotados em uma via original devidamente assinados e em meio eletrônico por meio de CD de mídia;

3.6. O memorial de especificação técnica e a planilha orçamentária, elaborados com editor de texto e planilha eletrônica, deverão ser impressos em sulfite padrão A4, numerados seqüencialmente, titulados, datados e assinados pelo autor do projeto, devendo ser entregues à Contratante os originais em papel e respectivos CDs, contendo todas as composições;

3.7. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Simões Filho a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13

4. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

4.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela Câmara Municipal de Simões Filho, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

4.3. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Câmara Municipal de Simões Filho ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

4.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.5. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo servidor designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

4.6. A CONTRATADA não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

4.7. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.

4.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste objeto.

4.9. Fornecer os projetos, planilhas, cronograma, memoriais e demais documentos em uma via original, devidamente assinados, plotados em papel, numerados sequencialmente, bem como a cópia de segurança em CD (correspondentes aos desenhos aprovados em sua versão final e planilhas digitais), em arquivos.pdf e.dwg (AutoCAD).

4.10. Responder por todos os erros, falhas ou incorreções técnicas verificadas nos projetos constatadas após o recebimento definitivo dos serviços ou por ocasião da execução da reforma até sua conclusão, devendo proceder sem custos adicionais à Contratante à correção e revisão de todos os projetos, especificações ou orçamentos, sempre que solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Contratante.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14

4.11. Fornecer planilha orçamentária com orçamento sintético discriminativo contendo relação de todos os serviços, descrição dos itens necessários, os respectivos preços unitários, preço por serviço e custo final total. Deverá constar também, uma planilha resumo do orçamento, especificação das composições e cálculo do BDI aplicado.

4.12. Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de realização da reforma conforme necessidade da Contratante, definidas de forma a reduzir os transtornos causados aos servidores e vereadores que estarão utilizando o prédio durante o período de obra.

4.13. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

5.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

5.4. Obriga-se a Câmara Municipal de Simões Filho a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

5.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

5.7. Documentar as ocorrências havidas;

5.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6. FATURAMENTO

6.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante, de acordo com os dados fornecidos pelo Setor de Licitação e Compras quando da emissão e envio da Nota de Empenho.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15

7. PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente;

7.2. As medições referentes às parcelas dos serviços executados no mês imediatamente anterior serão efetuadas em até 10 (dez) dias após o dia da data base, que consiste no dia do mês referente da emissão da Ordem de Serviço.

7.3. Para cada mês de serviço, será pago o valor referente a 1/7 do valor total do contrato, durante os 07 (sete) meses de execução dos serviços, desde que verificado o cumprimento das exigências contidas neste projeto básico;

7.3.1. Constituem requisitos para a quitação dos serviços prestados no mês, a apresentação à fiscalização de:

- a) Diário de obras devidamente preenchido e assinado (ou com as confirmações de recebimento, caso seja através de e-mail) pelo responsável técnico;
- b) Planilha da medição da obra do período, contendo o acumulado anterior, devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada;
- c) Memorial de cálculo de todos os itens medidos, demonstrando e justificando todos os quantitativos unitários apresentados na planilha de medição;
- d) Registro fotográfico mensal da execução dos serviços, disponibilizado à fiscalização do contrato juntamente com a medição, ilustrando as quantidades pleiteadas e demonstrando a execução dos serviços.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá à responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor ou comissão designada por ato oficial da Presidência da Câmara. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, prazos de vigência e responsabilidades, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16

9.2. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente: Proposta comercial endereçada obrigatoriamente à CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – SIMÕES FILHO – BAHIA – CEP.: 43.000-700 e aos cuidados do servidor responsável pela solicitação.

9.3. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos inclusive na data da apresentação da nota fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União junto a Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto a Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Trabalhista junto ao Ministério Do Trabalho E Emprego;
- d) Certidão da Fazenda Municipal;
- e) Certidão da Fazenda Estadual;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Ato Constitutivo juntamente com a consolidação(Contrato Social);
- h) Documentos Pessoais dos Sócios;
- i) Procuração (em caso de procurador);
- j) Registro em Conselho competente quando for o caso (CREA , CAU e outros);

10. FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.



**PROCURAÇÃO EMPRESARIAL**

Outorgante: GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.788.932/0001-83, com sede à Rua Ednoel Thomaz dos Santos 26, Anfrísio Xavier Goes – Uruçuca-BA, neste ato representada por seu proprietário Geovan Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 013650635-69, e no RG nº 1115256327 SSP/BA, residente e domiciliado(a) à Rua Rua Ednoel Thomaz dos Santos 26, Anfrísio Xavier Goes – Uruçuca-BA.

Outorgado: MAGNÓLIA SOUSA VASCONCELOS, brasileira, divorciada, engenheira civil, inscrito(a) no CPF sob nº 082042335-15 e no RG nº 608833-32 SSP/BA, residente e domiciliado(a) à Rua Prof. João José Rescala 200B Condomínio Ed. Ibicara 601, CEP 41720-000, Salvador, Bahia.

Objeto – Representar a outorgante junto aos órgãos da Administração direta e indireta, Autarquias, Sociedades de Economia Mista.

Poderes – Retirar Editais de Licitações nas modalidades Carta Convite, Tomada de Preços e Pregões Presenciais, apresentar documento e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, anexar documentos, prestar declarações, quitar, assinar e endossar contratos de quaisquer espécies, com todas as formalidades legais e de estilo, fazer e ou renovar cadastros, gerenciar a execução de contratos, bem como assinar todos e quaisquer documento indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, encerrando este em 10 de fevereiro de 2021.

Esta procuração tem validade de doze meses a contar desta.

Geovan Ferreira da Silva
Uruçuca, 11 de fevereiro de 2020

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/02/2020

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEI

22/01/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 22.788.932/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:25 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **8683.1C86.82DB.5E94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 22/01/2020 15:43

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200255554

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	22.788.932/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/01/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.788.932/0001-83

Certidão n°: 1832597/2020

Expedição: 22/01/2020, às 15:42:58

Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.788.932/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
RUA P. S/N - Everaldo A. Góes
URUCUÁ - BA - CEP: 45680-000
FONE(S): (73) 3239 - 2307 CNPJ/MF: 14.160.378/0001-67

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 000008/2020

Nome/Razão Social: **GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI**
Nome Fantasia: **GFS ENGENHARIA E CONSULTORIA**
Inscrição Municipal: **0002069** CPF/CNPJ: **22.788.932/0001-83**
Endereço: **RUA EDNOEL THOMAZ DOS SANTOS, 26 ANFRISIO XAVIER GOES**
URUCUÁ - BA - CEP: 45680-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **27/01/2020**

Validade: **60 \$ESSENTA DIAS** *****)

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

Código de controle da certidão: **6300003693**



Emissão: LUCIA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

12/02/2020

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.788.932/0001-83

Razão Social: GFS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME

Endereço: PC EDSON ROSA 04 / ANFRISIO XAVIER GOE / URUCUCA / BA / 45680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2020 a 27/02/2020

Certificação Número: 2020012904312696755501

Informação obtida em 12/02/2020 16:54:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 003/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **BARRETO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 03.890.627/0001-53, situada a Rua Machado Monteiro, 177 - Uruguai - Salvador/Ba, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular, a **Sra. MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO**, portadora do documento de Identidade nº 14.668.565-21 - SSP/Ba e CPF nº 515.645.135-72, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de bandeiras, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 027/2020, Nota de Empenho nº 00034/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

01.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Simões Filho, em tecido 100% (cem por cento) poliéster (Oxford) com dupla-face, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações contidas no ANEXO ÚNICO deste contrato.

02. ESPECIFICAÇÕES

02.1. As especificações referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2

03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos materiais.

03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.

03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

03.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.

03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Efetuar o pagamento ajustado;

04.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os materiais serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3

que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.

06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 19/03/2020.

06.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução total do fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global de R\$ 2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais).

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 003/2020.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

09. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os materiais de que trata este contrato serão entregues em sua totalidade, no prazo já determinado. Cabendo à **CONTRATADA** cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com a licitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4

09.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE, efetuar a retirada do material, objeto desta contratação, no endereço da CONTRATADA, ou seja, na Rua Machado Monteiro, 177 – Uruguai - Salvador/Ba.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5

ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Simões Filho/Ba, 28 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

BARRETO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELI - contratada

TESTEMUNHAS:

...*Jana Fátima de Sousa Bispo*.....
CPF 85887560503

...*Gabriel Silva Barbosa Amaro*.....
CPF 064681125-83

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 003/2020

ITENS	MATERIAIS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	BANDEIRA DO BRASIL - Tamanho: 1,30cm X 0,90cm, em tecido 100% (cem por cento) poliéster (Oxford) com dupla-face, costura reforçada nas laterais e dois ilhós em uma das extremidades.	08	65,00	520,00
II	BANDEIRA DA BAHIA - Tamanho: 1,30cm X 0,90cm, em tecido 100% (cem por cento) poliéster (Oxford) com dupla-face, costura reforçada nas laterais e dois ilhós em uma das extremidades.	08	65,50	524,00
III	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm, em tecido 100% (cem por cento) poliéster (Oxford) com dupla-face, costura reforçada nas laterais e dois ilhós em uma das extremidades. Dimensões do Braço: 0,35 X 0,60 X 0,45cm; - Cores do Braço: Preto, cinza, vermelho, amarelo e verde; - Dimensões do Braço: Largura superior - 0,35cm; Largura inferior - 0,45cm; Altura - 0,60cm.	08	163,00	1.304,00
VALOR TOTAL				2.348,00

Valor total de R\$ 2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais).

NOTA DE EMPENHO.jpg

28/02/2020

<https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgwGDWwLKSvVqJmXSLfJfTIKp?projector=1&messagePartId=02>

19/02/2020

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.890.627/0001-53

Razão Social: BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP

Endereço: R MACHADO MONTEIRO 177 / URUGUAI / SALVADOR / BA / 40455-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2020 a 03/03/2020

Certificação Número: 2020020301565652837032

Informação obtida em 19/02/2020 16:38:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

19/02/2020

Certidão Negativa de Débitos



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 171.038/001-36
CNPJ: 03.890.627/0001-53

Contribuinte: BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - EPP

Endereço: Rua Machado Monteiro, Nº 177

MACHADO
40.455-160

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:41:37 horas do dia 19/02/2020.
Válida até dia 19/05/2020.

Código de controle da certidão: **A85E.91D6.7872.DD6E.683A.7DA1.7AD6.11A8**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 19/02/2020 16:43

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200555073

RAZÃO SOCIAL	
BARRETO S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIREL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.362.876	03.890.627/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/02/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

19/02/2020

Emissão de 2ª via de Certidão

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI**
CNPJ: **03.890.627/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:46:58 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2020.

Código de controle da certidão: **5D1F.019B.7CBB.D408**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.890.627/0001-53

Certidão nº: 4986598/2020

Expedição: 19/02/2020, às 16:45:00

Validade: 16/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.890.627/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME**, CNPJ nº 09.497.450/0001-06, situada a Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro - Lauro de Freitas - BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS**, portador do documento de Identidade nº 01.215.618-36 e CPF nº 065.975.055-49, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços de confecção de medalhas e títulos autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 026/2020, Nota de Empenho nº 0036/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 004/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

01.1. Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS e DOIS DE JULHO", títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" e bottons a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações contidas no ANEXO ÚNICO deste contrato.

02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

02.1. As especificações técnicas referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2

- 03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos materiais.
- 03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 03.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 04.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

- 05.1. Os materiais serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.

06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 13/11/2020.

06.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução total do fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global de R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 004/2020.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a prestação dos serviços, conforme nota fiscal atestada pelo setor.

08.2. O valor total dos serviços de R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais), serão pagos em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

08.3. O valor acima descrito será pago de acordo a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e processada nos termos da legislação vigente.

08.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

09. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com esse processo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4

10. DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu(s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

SIMÕES FILHO – BAHIA, 28 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Simões Filho - Contratante

J. J. VITOR PLACAS LTDA /ME - Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 85887550503

CPF 064681125-83

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6

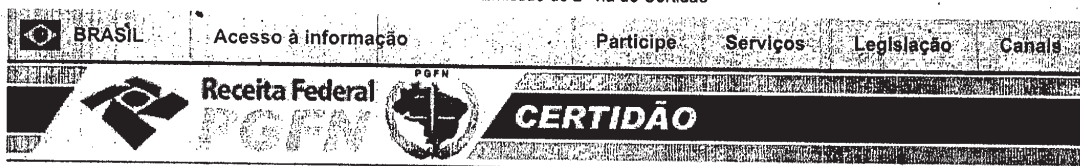
ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 004/2020

Itens	Descrições	Qtde.	Vlr. Unitário	Total
1	Medalhas "NOEMIA MEIRELLES RAMOS" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo vermelho e placa externa de identificação da homenageada.	22	200,00	4.400,00
2	Medalhas "02 DE JULHO" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo azul e placa externa de identificação do (a) homenageado (a).	22	200,00	4.400,00
3	Placas gravadas em aço escovado com estojo de veludo, medindo 15X21cm (TÍTULOS DE CIDADÃOS SIMOESFILHENSE).	22	290,00	6.380,00
4	BOTTONS em alumínio fundido com banho de ouro medindo 2,5cm (dois centímetros e meio) de diâmetro, com o brasão do Poder Legislativo Municipal.	22	30,00	660,00
5	BOTTONS em alumínio fundido com banho de ouro medindo 2,5cm (dois centímetros e meio) de diâmetro com o brasão da Republica Federativa do Brasil.	20	30,00	600,00
	TOTAL			16.440,00

Valor total R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

06/02/2020

Emissão de 2ª via de Certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI
CNPJ: 09.497.450/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:15:03 do dia 04/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2020.

Código de controle da certidão: **B788.A3DA.8334.FBE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.497.450/0001-06

Certidão nº: 3519210/2020

Expedição: 06/02/2020, às 09:50:11

Validade: 03/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.497.450/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/02/2020 15:24

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200384043

RAZÃO SOCIAL	
JJ VITOR PLACAS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.974.164	09.497.450/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/02/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE
DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 06/02/2020, sob processo de nº 1/2020.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica J. J VITOR PLACAS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 09497450000106, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito, referente à inscrição municipal nº. 10003221, situado à RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102 CENTRO 42700000 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Código de Controle: 305389000036038020200206
Emitida via Internet, às 09:56:55 hs, do dia 06/02/2020
Validade: 30 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28/02/2020

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.497.450/0001-06

Razão Social: J VITOR PLACAS LTDA

Endereço: RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102 / CENTRO / LAURO DE FREITAS /
BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2020 a 25/03/2020

Certificação Número: 2020022502022287935133

Informação obtida em 28/02/2020 10:47:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº005/2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **ESPERANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI/ME**, CNPJ nº 21.303.824/0001-00, situado a Rua Tiradentes, 709, Parque Continental – Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Tiago Oliveira de Almeida, portador do documento de Identidade nº 763075655-SSP/BA e CPF nº 825.863.905-63, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para fornecimento de materiais de copa/cozinha autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 012/2020, Nota de Empenho nº 038/2020, referente ao Pregão Presencial nº 004/2020, que regerá pelas Leis 8.666, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002; pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 08/01/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais de copa/cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II. CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros.

III. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota



Página 1 de 12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos fornecimentos executados:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.2.1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa ou encaminhados eletronicamente para: diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br e financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

3.2.2. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

3.2.3. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

3.2.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalente.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- b) juros de 1% ao mês e
- c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

IV. CLAUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será a partir de sua assinatura e seu encerramento em 31/12/2020.

V. CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 5.1. Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado;
- 5.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.3. Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 5.4. Promover, por sua conta e risco, o transporte de quaisquer materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 5.5. Os materiais serão entregues, parceladamente, na Câmara Municipal de Simões Filho no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), após solicitação da Administração;
- 5.6. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.7. Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 5.8. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93;
- 5.10. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.11. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.12. Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução do contrato;
- 5.13. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 5.15. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.16. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 1.17. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

VI. CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da entrega dos produtos, descritos no anexo único deste contrato.
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato.
- 6.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.4. Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 6.5. Informar oficialmente qualquer modificação na entrega dos materiais com antecedência mínima de 24 horas.

VII. CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
- 7.2.1. Advertência;
- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.2.2. multa (s):
- a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
- 7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME

- 8.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

IX. CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa o Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor Administrativo, Matrícula : 98011033, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 9.2. A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

X. CLAUSULA DECIMA. – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XI. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XII. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

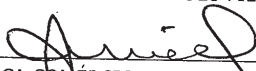
XIII. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

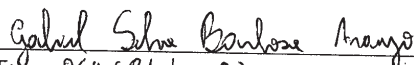
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

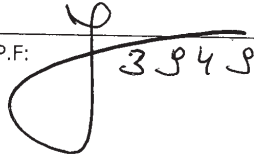
Simões Filho, 04 de março de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**


ESPERANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI/ME - **Contratada**

Testemunhas:

1ª 
C.P.F.: 06468112583

2ª 
C.P.F.: 39490980544





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 005/2020.

Fornecimento de materiais para copa/cozinha, conforme descrição abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1 ✓	Café torrado e moído de primeira qualidade, embalado a vácuo em embalagem de 250g. Deve conter 100% de café e o selo da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café);	KG	BRUMADO	520	16,00	8.320,00
2 ✓	Açúcar cristalizado contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitas e larvas, cor branca. Embalagem de 01 kg;	KG	ARCO VERDE	400	2,50	1.000,00
3 ✓	Açúcar em sachê, refinado, embalagem individual de 5g – Caixa c/ 01 Kg. Deve conter um mínimo de 98,5% de sacarose, aparência homogênea e estar livre de sujidades, parasitas e larvas;	KG	UNIÃO	15	17,00	255,00
4 ✓	Leite em pó integral de primeira qualidade, sem a presença de soro e amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g;	KG	BIG LEITE	520	20,00	10.400,00
5 ✓	Leite em pó semi-desnatado de primeira qualidade, sem a presença de soro e amido, acondicionado em lata de 400g;	LATA 400g	MOLICO	30	9,00	270,00
6 ✓	Chá de camomila com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em sachê de 10g - caixa com 24 cartuchos com 10 sachês.	CX 24un	MARATA	25	21,50	537,50
7 ✓	Chá de boldo com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em sachê de 10g – caixa com 24 cartuchos com 10 sachês.	CX 24un	MARATA	25	21,50	537,50
8 ✓	Chá de cidreira com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em sachê de 10g – caixa com 24 cartuchos com 10 sachês.	CX 24un	MARATA	25	21,50	537,50
9 ✓	Chá de erva-doce com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em sachê de 10g – caixa com 24 cartuchos com 10 sachês.	CX 24un	MARATA	50	21,50	1.075,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10	Copo plástico descartável, resistente, atóxico, de polipropileno, capacidade de 200ml, com massa mínima de 2,20g, por unidade, material transparente isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas e em conformidade com a norma ABNT-NBR 14865/2002. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos, ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Em relação à marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.	CX 2500un	MARATA	100	45,00	4.500,00
11	Copo plástico descartável, resistente, atóxico, de polipropileno, capacidade de 50ml, com massa mínima de 0,75g, por unidade, com resina termoplástica que suporte 100°C, destinada ao consumo de bebidas quentes, feito de material transparente, não tóxico, de cor branca, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas e em conformidade com a norma ABNT- NBR 14865/2002. Em relação à marcação e identificação, os copos devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, contendo 100 unidades ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Nelas devem estar impressos a Razão Social, nome fantasia caso exista, e CNPJ,	CX 2500un	MARATA	40	18,00	720,00



Barry

An



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	endereço completo do fabricante/importador, descrição do produto, capacidade total e quantidade.					
12	Pano de prato para limpeza, de cor branca confeccionado em tecido de algodão grosso de alta gramatura, que enxugue com facilidade. Tamanho aproximado: 70cm x 46cm composto de 100% algodão.	UND	LIMPOL	80	2,70	216,00
13	Água mineral, sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros. A água mineral deverá ser entregue em garrações retornáveis de substâncias resinosas e/ou poliméricas transparentes com capacidade de 20 (vinte) litros, fornecido por substituição pela contratada com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega, plenamente preenchidos, devidamente lacrados com tampa de inviolabilidade intacta, reconhecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, contendo no rótulo a classificação da água aprovada pelo DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN/CPRM.	UND	MIL FONTES	800	6,00	4.800,00
14	Adoçante dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 200 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação, prazo/data de validade. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS.	UND	ASSUGRIN	10	1,80	18,00
15	Água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada em copos com 200ml e entregue em caixas com 48 unidades cada. Apresentação: A água devesse apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em copo fabricado em plástico resistente, com tampa lacrada, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. Rotulagem: Rótulo com carimbo de aprovação ou número do	CX 48un	MIL FONTES	260	20,00	5.200,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico – químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.					
16 ✓	Conjunto de 6 (seis) taças transparentes para água, feitas de vidro resistente à lava louças. Dimensões aproximadas: Altura: 195 mm/ Diâmetro: 95 mm. Capacidade aproximada: 350 ml. O conjunto deverá ser acondicionado em caixa com proteção contra impactos.	CX 6un	NADIR	12	19,00	228,00
17 ✓	Jarra, em plástico resistente, alto impacto, com alça e tampa com capacidade de 02 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	SANREMO	30	14,50	435,00
18 ✓	Garrafa térmica inox, de bico resistente a impacto com capacidade de 01 litro. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	INVICTA	10	21,00	210,00
19 ✓	Bandeja em aço inoxidável, retangular, lisa, com alça, dimensões 34 x 49 cm, com variação de +/- 2 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	TRAMONTINA	7	18,00	126,00
20 ✓	Escorredor de copos em aço inox com capacidade para 9 copos. O produto deverá ser entregue montado e deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	TRAMONTINA	7	18,50	129,50
21 ✓	Água mineral com gás envasada em garrafa de 500ml e entregue em packs de 12 unidades cada. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Rótulo com	PC 12un	MIL FONTES	40	12,00	480,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico – químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.						
TOTAL						39.995,00

Valor Global de R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)
Condições de Pagamento: Conforme Edital.
Condições de fornecimento: Conforme Edital.

Nota 1: Os materiais serão entregues, parceladamente, na Câmara Municipal de Simões Filho no prazo máximo de 48 horas, após solicitação da Administração;

Nota 2: As seguintes informações deverão ser impressas pelos fabricantes, diretamente nas embalagens em que os produtos estiverem acondicionados ou onde couber: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes variando em cada caso;

Nota 3: Na data da entrega, o prazo de validade indicado para os produtos, não deverão ter sido ultrapassados na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Exceto para os itens 13, 15 e 21, que possuem outro prazo de validade;

Nota 4: Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).

[Assinatura]

[Assinatura]





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/02/2020 11:36

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200610464

RAZÃO SOCIAL	
ESPERANCA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMEN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
120.520.163	21.303.824/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/02/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

27/02/2020

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.303.824/0001-00

Razão Social: L D ROCHA CARVALHO ME

Endereço: RUA TIRADENTES N709 / PARQUE CONTINENTAL / SIMOES FILHO / BA /
43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2020 a 10/03/2020

Certificação Número: 2020021006232434898726

Informação obtida em 27/02/2020 11:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

27/02/2020

Emissão de 2ª via de Certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESPERANCA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 21.303.824/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas; é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

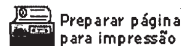
Emitida às 14:22:34 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **13DC.CE91.EF9D.206F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



27/02/2020

Emissão de CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Contribuinte: **ESPERANCA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**
Endereço: **R TIRADENTES 709, PARQUE CONTINENTAL, SIMÕES FILHO, BA, CEP. 43.700-000**
CNPJ/CPF: **21-303.824/0001-00** Inscrição Econômica: **0012832**

Data da emissão: 27/2/2020 Hora da emissão: 11:05:23 Validade: 27/05/2020

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, existência de pendências fiscais cadastradas em nome do requerente, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: (termo de acordo de parcelamento adimplente; dívida ativa com depósito judicial integral; processo administrativo fiscal em prazo de/ou com reclamação/recurso/ordem judicial).

Dispositivo legal: Art. 206 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal nº 895/2012.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br>

ANGELUS PACIS

Chave de validação da certidão: **20200003388**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPERANCA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.303.824/0001-00

Certidão nº: 5375342/2020

Expedição: 27/02/2020, às 12:03:20

Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPERANCA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E I R E L I**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
21.303.824/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.